



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 126 – REITOR/2018

Constitui Grupo de Trabalho para regulamentar os critérios e procedimentos para instruir os processos e atuar na interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino superior de Minas Gerais (SEDECTES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), no âmbito da Lei n. 22.929 de 12 de janeiro de 2018.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando:

o interesse institucional de estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

a necessidade de regulamentação interna para atendimento às exigências da legislação vigente, art. 17 da Lei n. 22.929/2018; e

o atendimento à solicitação da Presidência da FAPEMIG,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, para regulamentar os critérios e procedimentos para instruir os processos e atuar na interlocução com a “Central de Projetos” da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino superior de Minas Gerais (SEDECTES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em consonância com os artigos da Lei n. 22.929 de 12 de janeiro de 2018 e os dispostos no Decreto n. 47.442 de 04 de julho de 2018, que será assim composto:

- Virgílio Mesquita Gomes - MASP 1046252 -1, que Coordenará;
- Andrea Maria Narciso Rocha de Paula – MASP 0903806-8;
- Cláudia de Jesus Maia – MASP 1046930-2.
- Dario Alves de Oliveira – MASP 1046515-1;
- João Felício Rodrigues Neto – MASP 1046439-4;
- Juliane Leite Ferreira – MASP 1046967-4;
- Jussara Maria de Carvalho Guimarães – MASP 1046353-7;
- Marcelo Perim Baldo – MASP 1405311-0;
- Marcos Esdras Leite – MASP 1121159-6;
- Marcos Flávio Silveira D’Angelo – MASP 1046143-2;
- Roney Versiani Sindeaux – MASP 1046081-4.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de noventa (90) dias, definir o fluxo e a formatação adequados para a utilização dos recursos previstos conforme o art. 17 da Lei n. 22.929/2018.

Art. 3º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos ao Grupo de Trabalho os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 24 de agosto de 2018.

Professor João dos Reis Canela

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **João dos Reis Canela, Reitor**, em 24/08/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548045** e o código CRC **7FF1186E**.

Referência: Processo nº 2310.01.0001478/2018-38

SEI nº 1548045